



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone/Fax - (066) 3546-1337 e 3546-1399

AUTOR: LEGISLATIVO.

LEI Nº 809 de 21 de Agosto de 2020.

Súmula: Cria Estrada Municipal **ANDRÉIA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O COLENDO PLENÁRIO APROVOU E O SENHOR PRESIDENTE EM CONSONÂNCIA AO ARTIGO 33 INCISO V COMBINADO COM O ARTIGO 49, INCISO 5 E 7º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada, a partir desta data, a **Estrada Municipal ANDRÉIA**, o centro do eixo da estrada com largura de **6m** partindo do Ponto **GFQ-P 0013** com Coordenada plana UTM **E: 705551,42 m** e **N: 8748066,58 m** no limite da área Pública denominada Gleba Santo Expedito deste percorrendo área de Terras Públicas denominada **Gleba Santo Expedito**, seguindo a Sudoeste com azimute verdadeiro **326º18'06,84"** por **4.182,61 m** até o Ponto **GFQ-P-0014** com coordenada plana UTM **E: 709031,24 m** e **N: 8745745,99 m** até o entroncamento com estrada municipal denominada Estrada Camila, onde termina esse caminhamento.

Art. 2º - É parte integrante da presente Lei, o mapa de acesso e o memorial descritivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
MT em 21 de Agosto de 2020.

BENÉZIO DOS SANTOS
Presidente Biênio 2019/2020